

rias na entrada da cidade, compreendendo às ruas Duque de Caxias e Adhemar de Barros.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de R\$ 2.800.000 (Dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), para a execução do referido serviço de iluminação e instalação de um transformador de 45 KVA para o melhoramento geral da iluminação da cidade.

Artigo 3º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível, e pela taxa de melhoria a ser coletada oportunamente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 5 de abril de 1965.

João Stern
Prefeito Municipal

Lei nº 504

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Arter Nogueira, promulgo a seguinte Lei:
Lei que autoriza a Prefeitura receber terreno para construção de Grupo Escolar, e toma outras providências.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber em doação um terreno com área de 5.000 (cinco mil metros quadrados) constituindo o lote nº 8º da Quadra B do "Loteamento" "Fazim São José" de propriedade de Dona. Angela Picciferari, o qual se destinará a futura construção do Grupo Escolar.

Artigo 2º - A referida doação será a título gratuito sem qualquer onus para a Prefeitura, a não ser as despesas de escritura e registro, ficando para tanto a Prefeitura autorizada a um Crédito Especial num montante até Cr. \$ 30.000 (Trinta mil cruzeiros) para ocorrer às eventuais despesas com a referida aquisição.

Artigo 3º - Fica consignada à esta Municipalidade autorização para efetuar a denominação da referida praça com o nome de Jorge Rezek esposo falecido da doadora do referido terreno, e pariticamente indicar à Assembleia Legislativa para designar o mesmo nome como patrono do futuro Grupo Escolar a ser construído na referida praça.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 5 de abril de 1965.

Isaías Stein

Prefeito Municipal

Lei nº 505

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Jurema Nogueira, promulgo a seguinte Lei:
Lei que dispõe sobre autorização para o emprego das verbas do Fundo Rodoviário e respectivo Crédito Especial.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispendar as verbas provenientes do Fundo Rodoviário Nacional, exclusivamente em serviços de estradas e pontes municipais, ficando autorizado o respectivo Crédito Especial em